



DECRETO Nº 3.454 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A JORNADA EXCEPCIONAL DE  
TRABALHO NAS REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIA  
E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (HORÁRIO  
DE VERÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pelo art. 56, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída jornada de trabalho em regime excepcional aos servidores públicos do Município de Bocaina do Sul, ligados a Administração Direta e Indireta, em turno único de 06 (seis) horas diárias, do dia 01 de dezembro de 2021 ao dia 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º A jornada de trabalho de que trata este artigo será cumprida das 07h00min às 13h00min horas.

**Art. 2º** Não serão abrangidos pelo presente Decreto:

I - As Escolas, Creches;

II- Oficina Mecânica

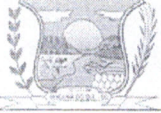
III- Secretaria de Obras;

IV- Unidades, Postos de Saúde, SAMU e Ambulância de Sobreaviso;

V - Os serviços dos zeladores que observarão a escala de trabalho em vigência;

VI - Servidores cedidos que observarão o horário de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária.

VII – o Abrigo Municipal;

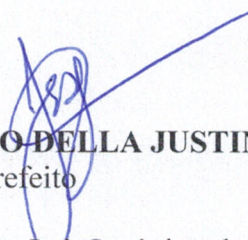


**Art. 3º.** Nas Secretarias/Departamentos onde deverá ser mantido o horário de funcionamento para manter o atendimento e prestação de serviços poderá ser organizado escala/horário de serviços aos servidores pelo Secretário da pasta e/ou Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** A prestação de serviços extraordinário somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do Secretário de cada pasta em conjunto com o Gabinete do Prefeito, sendo consideradas como extraordinárias somente as horas que excederem a jornada semanal de trabalho estabelecida para o cargo/servidor nos respectivos Plano de Carreira.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Bocaina do Sul (SC), 29 de novembro de 2021.

  
**JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul e demais normas vigentes. Dou fé

Bocaina do Sul, 29 de novembro de 2021.

Camila Stefanos Oselame  
Assessora Jurídica